



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - E-MAIL: [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**PORTARIA N.º 331, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Designa a Comissão responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva de estagiários.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores municipais a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Processo Seletivo** responsável pela condução administrativa, elaboração e correção das provas do Processo Seletivo Público n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva, conforme disposto na Lei Municipal n.º 668/2010:

**I – Presidente:**

a) Francielly Coradini Schmeiske;


**II – Membros:**

- a) Anderson Rogério Costa da Silva;
- b) Claudemar Ignácio da Rosa
- c) Andréia Gavioli;
- d) Murilo Junior Diniz;
- e) Raquel de Lucca Camargo Lima;

**Art. 2º** O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos, bem como analisar e julgar em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, os recursos apresentados tempestivamente.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.

  
**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**AFONSO DEJAIVAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em 28/02/18, Edição nº 211  
Caderno pag: 9

Jornal Píndola do Norte